

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022
TIPO: MENOR PREÇO

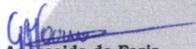
Às 09h (nove horas) do dia 07/02/2023 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e três) reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, abaixo identificados, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará (Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, Pará de Minas/MG), para procederem às atividades pertinentes ao Processo Licitatório em referência, do tipo menor preço global, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em limpeza urbana, buscando atender aos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. Conforme ata lavrada em 15 de dezembro de 2022, a sessão de abertura foi suspensa para fins de análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas participantes **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ 42.971.150/0001-92) e **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** (CNPJ 17.660.252/0001-40). Conforme ata lavrada na data de 15 de dezembro de 2022, acostada aos autos do processo em epígrafe, a Pregoeira decidiu suspender a sessão para submeter à análise técnica as propostas e planilhas apresentadas pelas pessoas jurídicas **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com previsão de retorno da sessão para o dia 20/12/2022, às 10h (dez horas). Conforme parecer exarado pela Engenheira Civil Juliana Maciel Marinho Vecci, responsável técnica do Cispará, nas duas propostas constaram defeitos, estando, portanto, em desacordo com as exigências do edital do Pregão Presencial n° 09/2022. Tendo em vista o ocorrido, a Pregoeira entrou em contato com as empresas participantes suspendendo a data de continuação da sessão, dando-lhes a oportunidade de se manifestarem formalmente acerca do parecer. As empresas protocolaram suas manifestações através de e-mail, conforme documentos anexos aos autos. Em sua manifestação a **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** concordou com os apontamentos constantes do parecer acerca de sua proposta, e a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, embora tenha manifestado sua discordância em relação aos pontos a ela referentes, admitiu em sua manifestação que cometeu um erro material (digitação) ao elaborar o cronograma físico financeiro. Diante dos fatos, considerando que a Pregoeira e sua equipe de apoio não têm capacidade técnica para análise dos documentos pertinentes às propostas, a Pregoeira decidiu por acatar o parecer da Responsável Técnica do Consórcio e declarar desclassificadas as duas e únicas empresas participantes do certame. Com base nos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público, a Pregoeira decidiu por aplicar ao caso concreto o disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, com fundamento no art. 9º da Lei n° 10.520/02, concedendo às licitantes supramencionadas o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de suas respectivas intimações (04.01.2023), para apresentação de suas propostas corrigidas. A empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** protocolizou sua proposta devidamente corrigida, na sede do Cispará, no dia 16/01/2023, às 15h e a empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** protocolizou sua proposta corrigida no dia 16/01/2023, às 21h:08min, via e-mail. Para fins de análise técnica, a Pregoeira submeteu as novas propostas à análise do setor técnico do Consórcio. A engenheira Ana Cristina Corradi verificou que a proposta da empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** apresentou divergência no arredondamento da multiplicação do valor sem BDI pelo valor do BDI, relativo ao item 1.4 da planilha orçamentária e o valor global da proposta por extenso encontra-se divergente do valor numérico. A Pregoeira submeteu as propostas, ainda, à análise do setor jurídico que constatou que a proposta da empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** foi apresentada via e-mail, porém, assinada de forma manual apenas em sua primeira página, estando em desacordo com as exigências do edital. Apontou, ainda, que o documento foi protocolizado fora do horário de expediente do Consórcio, estando, portanto, intempestivo. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira remarcou a continuação da sessão para a presente data (07.02.2023). Registre-se que, na presente sessão, a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** se fez representar por seu procurador, senhor Admilson Santos Gonçalves (CPF 055.724.396-30). A empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** se fez representar pelo senhor Bruno Henrique Fonseca Paiva (CPF 091.667.596-33). A Pregoeira submeteu as novas propostas à apreciação dos representantes presentes que as analisaram e rubricaram. Considerando as razões constantes dos pareceres do setor técnico e jurídico do Consórcio, a Pregoeira decidiu por desclassificar a proposta apresentada pela empresa **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP** e convocar para a fase de lances a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Iniciada a fase de lances, a Pregoeira negociou com representante presente objetivando obter melhores condições ao Cispará. Nesta etapa, conforme mapa de lances anexo aos autos do processo, a empresa foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 103.000.000,00. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Pregoeira passou à abertura e análise dos documentos de habilitação da empresa Alicerce. Os documentos foram analisados pela Pregoeira, com apoio do Assessor de Licitações do Consórcio. Todos os documentos foram submetidos à apreciação dos representantes das empresas participantes. Nesta ocasião, a Pregoeira constatou que a **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** se encontra devidamente habilitada. Registre-se que em decorrência do decurso do prazo entre a abertura do certame e a sessão de lances, as certidões de débito Tributário Estadual, Municipal, Certificado de FGTS e Certidão de Falência e Concordata venceram. Desta forma, fica concedido à empresa o prazo de cinco dias úteis para apresentação das referidas certidões devidamente

Rua Sacramento, 375, Centro | Pará de Minas- MG | 35660-001
☎ (37) 3231-6877 | ✉ consorcio@cispara.mg.gov.br

www.cispara.mg.gov.br

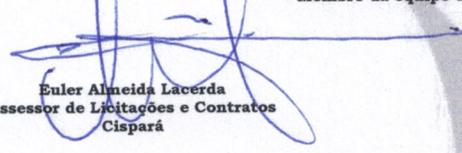
atualizadas. Encerrada a fase de habilitação, a Pregoeira informou aos representantes presentes que a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importa na preclusão de direito de recurso. Consultados, ambos renunciaram ao referido direito. Nestes termos, fica declarada vencedora do certame a empresa **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira sua proposta ajustada ao preço final de seu último lance, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Bruna Souza Gouvêa, lavrei o presente registro que vai assinado pela equipe de apoio, pelos representantes das empresas participantes e demais presentes. Pará de Minas/MG, 07 de fevereiro de 2023.

MEMBROS DA EQUIPE DE PREGÃO:

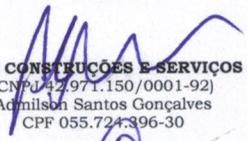

Geralda Aparecida da Faria
Membro da equipe de apoio


Bruna Souza Gouvêa
Pregoeira


Marília da Conceição Almeida
Membro da equipe de apoio


Euler Almeida Lacerda
Assessor de Licitações e Contratos
Cispará

LICITANTES:


ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
(CNPJ 42.971.150/0001-92)
Admilson Santos Gonçalves
CPF 055.724.396-30


LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP
(CNPJ 17.660.252/0001-40)
Bruno Henrique Paíseca Paiva
CPF 091.667.596-33